



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

PORTARIA SDSCJ Nº 39, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2015, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2015, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – Cozinha Comunitária, a que se refere à Portaria SEDSDH Nº 101, de 01 de julho de 2013.

Art. 2º. Os Municípios que já tenham recebido o volume total dos parcelas previstas no cofinanciamento do serviço de fomento, poderá prorrogar a vigência do aceite concluir a execução dos recursos que porventura ainda existam como saldo. Para isso, deverão preencher o Anexo I, encaminhando-o à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ em três vias até o dia **31 de março de 2015**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ISALTINO NASCIMENTO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

TERMO ADITIVO Nº 01/2015

TERMO DE ACEITE Nº _____/2013

MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord.	Unidade	Período	Quantidade de cozinhas
01	Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Cozinha Comunitária	01/01/2015 a 31/12/2015	

_____, _____ de _____ de 2015

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS